



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.200

DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
VALORES DE TAXAS

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- As taxas constantes desta Lei, cujas nomenclaturas e demais disposições fazem parte integrante da Lei nº 820, de 27 de setembro de 1973 (Código Tributário do Município) e de leis subsequentes, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1984, com os seguintes valores:

- a)- taxa de conservação de estradas de rodagem.....Cr\$ 1.000,00 p/ alqueire;
- b)- taxa de esgoto.....Cr\$ 3.600,00 por imóvel residencial;
- c)- taxa de limpeza:
 - I- Cr\$ 250,00 o metro linear nas vias públicas pavimentadas;
 - II- Cr\$ 150,00 o metro linear nas vias públicas pavimentadas em imóveis de esquina;
 - III- Cr\$ 150,00 o metro linear nas vias públicas não pavimentadas;
 - IV- Cr\$ 120,00 o metro linear nas vias públicas não pavimentadas em imóveis de esquina
- d)- taxa de matadouro:
 - 1- abate de gado bovino, por cabeça.....Cr\$ 5.000,00 -
 - 2- abate de suíno, por cabeça.....Cr\$ 3.000,00
 - 3- abate de gado caprino, por cabeça.....Cr\$ 3.000,00
 - 4- gado recolhido no matadouro e não abatido dentro de 48 horas, estadas nos currais e pastagens -
por cabeça e por dia.....Cr\$ 3.000,00